

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER nº 061/2012.
Projeto de Lei nº EM-020/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-020/2012, de autoria do Executivo Municipal, que Altera e acrescenta dispositivos na Lei no 5.380, de 06 de junho de 2002, que dispõe sobre poluição sonora no Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, V, da LOM, c/c art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIV, art. 90 e seguintes, art. 128 e seguintes da LOM, c/c art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução ao Código Civil.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-020/2012.

Divinópolis, 16 de março de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Gilberto Tavares Machado
Secretário

Pastor Paulo César dos Santos
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289